PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº. 169/2020/GVJGS

Itapoá, 15 de dezembro de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
Governador Carlos Moisés
Estado de Santa Catarina

Assunto: **Solicitação de providências a respeito do comércio ambulante nas praias.**

Excelentíssimo Senhor Governador,

Após cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste ofício, solicitar ao Governador do Estado de Santa Catarina que providências sejam tomadas a respeito do comércio ambulante nas praias.

Conforme expresso no Edital 01/2020, que trata do credenciamento dos comerciantes ambulantes do Município de Itapoá, os comerciantes que realizaram o credenciamento e estão nas listas de classificação aguardam a emissão de taxa para liberação do alvará, o qual está com vencimento para o dia 22/12/2020. Porém, conforme dispõe o Decreto Estadual 792/2020, em seu art. 8º-b, inciso II, estão proibidos o acesso e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias. Assim, impossibilitando o comércio ambulante nas praias do Município de Itapoá, ocorre que esta é a geração de renda de muitas famílias, portanto se faz necessário o apelo em favor destas famílias, que estão impedidas de exercerem seu trabalho por conta da pandemia do Novo Corona Vírus. Para tanto, solicitamos aos órgãos competentes que regulamentem a questão de atividade do comércio ambulante nas praias, já que, apesar da pandemia, vislumbramos nos últimos finais de semana a impossibilidade de conter o acesso dos turistas às praias, além de a capacidade hoteleira no Estado estar em 100%. Logo, para evitar o comércio ambulante clandestino, faz-se necessária a regulamentação das condições de uso das praias no Estado.

Certo de sua colaboração e certeza de sermos atendidos, reiteramos votos de estima e apreço, sem mais.

Atenciosamente,

Janayna Gomes Silvino – PL
[assinado digitalmente]

Geraldo Rene Behlau Weber – PSDB
[assinado digitalmente]

Jeferson Rubens Garcia – MDB
[assinado digitalmente]

Joarez Antônio Santin – PP
[assinado digitalmente]

José Antônio Stoklosa – PSD
[assinado digitalmente]

Jonecir Soares – PL
[assinado digitalmente]

Osni Ocker - PL
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira – Cidadania
[assinado digitalmente]

Thomaz Willam Palma Sohn – Avante
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador